



<b>ITEM DE PAUTA</b>	<b>3.6</b>
<b>INTERESSADO</b>	CAU/MG
<b>ASSUNTO</b>	Eventual suspensão das análises das solicitações de desconto de anuidade de pessoa jurídica por tempo determinado, até possível manifestação do CAU/BR, sobre o encaminhamento da manifestação do CAU/MG. Origem: Presidência

## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 144.3.6.2021

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 4 de maio de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso XI do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG “apreciar e deliberar sobre os resultados de gestão dos planos de ação e orçamento e dos planos de trabalho do CAU/MG”;

Considerando a Deliberação da Comissão de Planejamento e Finanças DCPFI-CAU/MG Nº 164.3.1/2021, de 12 de abril de 2021, na qual se deliberou, em relação à Resolução nº 205 do CAU/BR, manifestar-se pela contestação das orientações encaminhadas pela CPFi do CAU/BR, relativas aos itens 2, 6 e 7 da Deliberação do CAU/BR nº 005/2021, especificamente quanto à primeira parte, do item b, § 1, artigo 7º, da Resolução CAU/BR nº 193/2020 e, ainda, aprovar o encaminhamento de ofício ao CAU/BR com essas manifestações;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0113.7.6 /2021, de 20 de abril de 2021, que aprovou o encaminhamento de ofício ao CAU/BR conforme orientações da deliberação da CPFi-CAU/MG;

Considerando que a Resolução nº 205 do CAU/BR, de 30 de março de 2021, em seu Art. 1º dispõe que fica prorrogado, no exercício de 2021, para 31 de maio de 2021, o prazo de que trata o § 2º do art. 7º da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, para que as pessoas jurídicas requeiram o desconto adicional previsto no § 1º do mesmo artigo;

X  
X  
X  
X  
X  
X  
X  
x



DCD-CAU/MG Nº 144.3.6.2021

**DELIBEROU:**

1. **Aprovar** suspensão da tramitação das análises de desconto de anuidade de pessoa jurídica que possuam divergências de entendimento do CAU/MG e da CPFi do CAU/BR conforme Deliberação Plenária DPOMG Nº 0113.7.6 /2021.
2. **Encaminhar** aos solicitantes que se enquadram no item b, § 1, artigo 7º, da Resolução CAU/BR nº 193/2020, o seguinte texto padrão:

Prezado solicitante,

Sua análise de desconto de pessoa jurídica está suspensa até o dia 20 de maio de 2021, aguardando retorno do CAU/BR sobre a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0113.7.6 /2021, tendo em vista que, de forma contrária à CPFi do CAU/BR, o CAU/MG interpreta o item b, § 1, artigo 7º, da Resolução CAU/BR nº 193/2020 de forma que empresas constituídas por até 03 (três) Arquitetos e Urbanistas pertencentes ao quadro societário, independente se há profissionais registrados em outros conselhos profissionais ou leigos como sócios, devem fazer jus ao desconto de 50% previsto no dispositivo supracitado. Não havendo manifestação favorável da CPFi CAU/BR até a data supracitada, sua solicitação será conduzida conforme Deliberação 005/2021 CPFi-CAU/BR.

3. **Encaminhar** à Gerência Técnica e de Fiscalização - GERTEC para devidas providências.

Conselheiros			Votação			
			Sim	Não	Abstenção	Ausência
1	Ademir Nogueira de Ávila	Vice-Presidente				
2	Cecília Maria Rabelo Geraldo	Coordenadora da CED	X			
3	Luciana Bracarense Coimbra Veloso	Coordenadora da CEF	X			
4	Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CEP	X			
5	Maria Carolina Nassif de Paula	Coordenadora Adjunta da COA	X			
6	Rosilene Guedes Souza	Coordenadora da CPFi	x			

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

**Ademir Nogueira de Ávila**  
Vice-Presidente do CAU/MG

-----

**Cecília Maria Rabelo Geraldo**  
Coordenadora da CED-CAU/MG

-----

**Luciana Bracarense Coimbra Veloso**  
Coordenadora da CEF-CAU/MG

-----

**Fábio Almeida Vieira**  
Coordenador da CEP-CAU/MG

-----

**Maria Carolina Nassif de Paula**  
Coordenadora Adjunta da COA-CAU/MG

-----

**Rosilene Guedes Souza**  
Coordenadora da CPFi-CAU/MG

-----